



*U. Moraes*

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023.**

**AUTORIA: SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR**

**Senhores Vereadores,**



Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que **“Concede Título de Cidadão Carireense”** ao Sr. **José Vanderley de Aguiar Filho**, pelos relevantes motivos apresentados a seguir.

O homenageado, nasceu em Fortaleza no dia 17 de outubro de 1995, filho de José Vanderley de Aguiar e Maria Liduina Pessoa Aguiar, neto de Aderbal Portela de Aguiar e Raimunda Odília Aguiar, de quem herdou o amor por Cariré.

Entre idas e vindas da capital à terra do arroz doce adorava unir-se à família em datas comemorativas e férias na cidade.

Irmão do meio dentre 3 homens, Dr. Vanderley formou-se em medicina, pelo Centro Universitário Uninta, em Sobral, no ano de 2022. O mesmo realiza atendimento adulto e pediátrico, é o atual Diretor Clínico do Hospital Municipal de Cariré, como também é médico de saúde da família e comunidade pelo Programa Médicos pelo Brasil, é médico perito da Justiça Federal, plantonista do Hospital do Coração e Unimed.

Dessa forma, presta serviço à população carireense carente, prezando sempre por humanidade, acolhimento, respeito ao próximo, através de um trabalho pautado pela conduta ética e moral.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



Hoje, casado com Laira Teles Rios, é pai da pequena Maria Liz, a qual sempre lhe inspira em dar bons exemplos e pela esperança de dias melhores.

Sempre atencioso, disposto a ajudar e escutar o próximo, buscando desenvolver seu papel de cidadão na sociedade com excelência. Dr. Vanderley tornou-se querido por onde passa e reconhecido por seu excelente trabalho prestado ao povo carireense.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 31 de maio de 2023.

*Sandra Alcântara Aguiar*  
**SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR  
VEREADORA**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
CARIREENSE AO SR. JOSÉ  
VANDERLEY DE AGUIAR FILHO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de “Cidadão Carireense” ao Sr. **José Vanderley de Aguiar Filho.**

**Art. 2º.** A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 31 de maio de 2023.

**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Cariré



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).**

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023**

**AUTOR: PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA**

**RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR**

**MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA**

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei Nº 12/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Sandra Alcântara Aguiar, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. José Vanderley de Aguiar Filho, e dá outras providências.

**VOTO:**

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

**PARECER:**

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do **Projeto de Lei Nº 12/2023**.

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM  
14 DE JUNHO DE 2023.

---

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR  
RELATOR